



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Piatã

1

Terça-feira • 24 de Maio de 2022 • Ano VII • Nº 2001

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Piatã publica:

- **Termo de Rescisão Bilateral de Contrato Nº 0109/2022 de 05/01/2022** - Objeto: Contratação para prestação de serviços na segurança noturna, buscando garantir a ordem pública neste Município.
- **I Termo Aditivo ao Contrato Nº 0004/2022** - Termo aditivo de contrato que entre si celebram o município de Piatã/Ba e Jocacio José de Araújo.

**Na Imprensa Oficial
todo mundo vê.**

MODERNIDADE
ECONOMIA
TRANSPARÊNCIA

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

Contratos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ
Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000
CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116



TERMO DE RESCISÃO BILATERAL DE CONTRATO

REF. CONTRATO Nº 0109/2022 de 05/01/2022

OBJETO: contratação para prestação de serviços na segurança noturna, buscando garantir a ordem pública neste Município.

VALOR GLOBAL: R\$ 8.640,00 (OITO MIL E SEISCENTOS E QUARENTA REAIS).

Pelo presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL**, de um lado o **PREFEITURA DE PIATÃ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 13.675.681/0001-30, sito ao loteamento Jardim Catedral, s/nº, Centro, CEP 46.765-000, representado neste ato pelo Chefe do Poder Executivo, Senhor **MARCOS PAULO SANTOS AZEVEDO**, CPF 643.986.415-72, RG 680195050, residente à rua Pedro Azevedo, Largo da Boa Vista, Piatã-BA doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado e **JOSEVALDO DIAS COSTA JUNIOR**, brasileiro, portador(a) do CPF - 044.601.815-50 e RG 1505219361, residente e domiciliado(a) na Rua Arnulfo Soares, centro, Piatã- BA contratado, resolve:

CLAÚSULA ÚNICA: Fica **RESCINDIDO**, a partir desta data, o contrato de prestação de serviço, acima referido, nada mais tendo a reclamar uma parte da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Piatã-Ba, 30 de abril de 2022.

MARCOS PAULO SANTOS AZEVEDO
CONTRATANTE

JOSEVALDO DIAS COSTA JUNIOR
CONTRATADO

Termos Aditivos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ
Praça Izidro Viana, 38, Centro - CEP: 46.765-000
CNPJ: 13.675.681/0001-30 - Tel/Fax: (77) 3479-2130/2116



I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0004/2022

TERMO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE
SI CELEBRAM **O MUNICÍPIO DE PIATÃ/BA E**
JOCACIO JOSÉ DE ARAÚJO.

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE PIATÃ - BA, CNPJ 13.675.681/0001-30, sito à Loteamento Jardim Catedral, s/nº, representado(a) neste ato pelo(a) seu(ua) representante, Chefe do Poder Executivo, o(a) Sr(a). **MARCOS PAULO SANTOS AZEVEDO**, portador(a) de cédula de identidade RG nº 680195050 e inscrito(a) no CPF sob nº 643.986.415-72, de agora em diante denominado(s) CONTRATANTE **JOCACIO JOSÉ DE ARAÚJO**, brasileiro, portador(a) do CPF 983.860.855-68, residente e domiciliado(a) na localidade da Vereda das Tabuas, Piatã - BA., doravante denominado(a) CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato acima mencionado, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CONSIDERANDO que o **MUNICÍPIO DE PIATÃ** possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do Contrato.

RESOLVEM celebrar entre si o **I TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 0004/2022**, Regido pelas seguintes Clausulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS VALORES GLOBAIS:

Alterar a cláusula 08.1 do referido contrato, com fulcro no art. 65,§ 1º da Lei 8.666, alterar o valor do contrato em mais 1.536,00 (Um mil quinhentos e trinta e seis reais), equivalente e aproximadamente 12%. (doze por cento), referente a perca inflacionária de mercado.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS VALORES MENSAIS:

Em razão da alteração da cláusula 08.1, o valor mensal a ser pago passa a ser de R\$ 1.792,00 (Um mil setecentos e noventa e dois reais).

CLÁUSULA TERCEIRA:

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original e 1º termo aditivo.

Piatã - Bahia, 30 de abril de 2022.

MARCOS PAULO SANTOS AZEVEDO
Contratante

JOCACIO JOSÉ DE ARAÚJO
Contratado

TESTEMUNHAS:

01 - 02 -